



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI Nº 112 /2023

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal 2.775 de 08 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.775, de 08 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Os repasses financeiros de contribuições, que perfazem um total de R\$ 562.966,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais), serão efetuados da seguinte forma:

<i>FUNÇÃO: 20 – Agricultura</i>	
<i>SUBFUNÇÃO: 606 – Extensão Rural</i>	
<i>PROGRAMA: 2001 – Promoção e Desenvolvimento Agropecuário</i>	
<i>Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Bento e Cuscuzeiro</i>	 13.500,00

§3º Os repasses financeiros de auxílios, que perfazem um total de R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais), serão efetuados da seguinte forma:

<i>FUNÇÃO: 08 – Assistência Social</i>	
<i>SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso</i>	
<i>PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial</i>	 100.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba – MG, 09 de agosto de 2023.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Dados: 2023.08.09 17:24:12 -03'00'

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba – MG



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 112 /2023, que “Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal 2.775 de 08 de maio de 2023.”

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Cumprimento Vossa Excelência e os eminentes vereadores desta veneranda casa legislativa do Município de Carmo do Paranaíba..

Utilizando das prerrogativas e competências privativas a mim conferidas pela Lei Orgânica, como Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba, submeto para a devida apreciação da nobre casa o supra Projeto de Lei, cuja finalidade é bem assistir ao desenvolvimento da Comunidade Rural e melhorar a assistência aos Idosos.

Em nome do interesse social carmense, o teor do presente Projeto se reveste de singular importância por velar pelos interesses dos carmenses.

Ante o exposto, resta claro que se trata de tema de grande relevância, portanto, requeiro nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, apreciação em caráter de urgência.

Ressalto a fundamental importância do apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste projeto de lei apresentado. De igual modo, reitero os votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Carmo do Paranaíba, 09 de agosto de 2023.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por
CESAR CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620
Data: 2023.08.09 17:24:35
+03'00'

César Caetano de Almeida Filho
Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba